



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 443, de 15 de Dezembro de 1993.

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1994.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, - rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

1.0-RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	CR\$	1.940.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	CR\$	20.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	CR\$	20.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	CR\$	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	CR\$	551.450.000,00
1.9 - Outras receitas correntes.....	CR\$	125.000,00

2.0-RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operação de crédito.....	CR\$	10.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	CR\$	1.510.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....	CR\$	401.300.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	CR\$	33.585.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	CR\$	1.000.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ORGÃO:

0100 - Câmara Municipal.....	CR\$	35.000.000,00
0200 - Gabinete do Prefeito.....	CR\$	120.000.000,00
0300 - Serviço de Finanças.....	CR\$	80.000.000,00
0400 - Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos..	CR\$	260.000.000,00
0500 - Serviço de Educação e Cultura.....	CR\$	340.000.000,00
0600 - Serviço de Saúde e Assistência Social.....	CR\$	165.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	1.000.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa.....	CR\$	35.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	CR\$	127.000.000,00
04 - Agricultura.....	CR\$	22.000.000,00
05 - Comunicações.....	CR\$	20.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	CR\$	8.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$	340.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$	112.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	CR\$	9.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$	108.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$	82.000.000,00
16 - Transporte.....	CR\$	137.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	1.000.000.000,00

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 DESPESAS CORRENTES.....	CR\$	<u>753.000.000,00</u>
3.1 - Despesa de custeio.....	CR\$	643.000.000,00
3.2 - Transferências Correntes.....	CR\$	110.000.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	CR\$	<u>247.000.000,00</u>
4.1 - Investimentos.....	CR\$	231.000.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	CR\$	7.000.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....	CR\$	9.000.000,00
TOTAL.....	CR\$	<u>1.000.000.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - A aplicação de recursos discriminados no Art.3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.
- b) Utilizar o exesso arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.
- c) Utilizar o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art.43 da Lei Federal- Nº 4.320/64.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, do Artigo 167, da constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

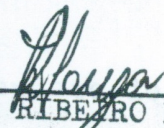
Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 15/Dezembro/1993.

Publicado em:

15 / 12 / 93


JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL